



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

CARTA CIRCULAR N.º 06

Pregão Presencial N.º 04/2020

Processo Administrativo n.º 5.581/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO

Diante das Solicitações de esclarecimentos das empresas **IMPÉRIO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP, GRUPO PROVAC. ONET CENTRO, GRUPO PROVAC e FORTHUNITY SCALO** a Pregoeira expede o presente, comunicando às empresas adquirentes do EDITAL acima mencionado:

1- Os índices de produtividade estabelecidos no item 3.3 do Anexo I - Termo de Referência podem ser alterados? Ou somente serão aceitas propostas que utilizem esse quociente?

RESPOSTA: Para a apresentação das Propostas deve ser observado o item 13.2 e seguintes do Edital.

2- No anexo II – Proposta de preços não consta nenhum campo para inclusão no valor mensal do encarregado de limpeza, devemos colocar o mesmo após as classificações da área?

RESPOSTA: Para a apresentação das Propostas deve ser observado o item 13.2 e seguintes do Edital.

3- Do item 6 Dos Horários e Quadro de Pessoal – subitem 6.1.1.2 e 6.1.13 eventos em horário extraordinário, devemos colocar na proposta de preços e planilha de custos os valores das horas extras e adicionais noturnos para atendimento nos horários extraordinários? Caso positivo como devemos acrescentar esses valores para serem aceitos? Caso não seja para colocar pedimos melhor informações sobre como serão administrados esses eventos.

RESPOSTA: Para a apresentação da proposta de preços referente ao item 6 do Termo de Referência deve ser observado todo o Edital, especialmente o item 13.2 e seguintes, bem como item 6 e seguintes do Termo de Referência.

4- Produtividade de referência de área do Anexo II, os limpadores de vidros tem em média a produtividade do anexo por dia, entretanto as limpezas de todos os vidros não são feitas diariamente, será aceito a produtividade como diária multiplicada pela frequência de limpeza?

RESPOSTA: A proposta do Anexo II deverá ser preenchida em conformidade com o item 13.2 e seguintes do edital, e no modelo do Anexo II do mesmo, considerada toda a composição de custo.

5- No anexo II planilha de formação de custos no Módulo 2 Subitem C - Assistência Médica e familiar, não encontramos o mesmo na convenção coletiva, esse item se refere ao Auxílio Saúde de R\$ 28,00 da CCT Siemaco Osasco ?



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

RESPOSTA: O item descrito se refere a Assistência Médica e Familiar e deve ser considerado nos moldes do Edital e seus anexos e devidamente preenchido por todos os licitantes.

6. Após leitura minuciosa e atenta ao Edital e seus anexos, verificamos que as seguintes áreas serão limpas nas seguintes periodicidades:

Vidros - sem risco - interno (periodicidade semanal)

Fachada frontal (vidros) com risco - (periodicidade mensal)

Esquadria interna e externa janela - (periodicidade mensal)

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Para o correto entendimento do questionamento acima, deve ser observado o item 7 e seguintes do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

7. A empresa vencedora deverá realizar limpeza de caixa d'água semestralmente. Poderia por gentileza informar a quantidade de caixas d'água e o tamanho/quantidade de m³?

RESPOSTA: Para o correto entendimento do questionamento acima deve ser observado o item 9 e seguintes do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

8. Solicito esclarecimento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - Processo Administrativo nº: 5.581/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, onde em seu item 3.3 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA que diz "A quantidade de postos estimados para os serviços de limpeza foi estabelecida em função de índices de produtividade média diária por profissional em relação a cada tipo de área e sua complexidade" e item 6.1. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, 6.1.1.1. De segunda-feira à sexta-feira, das 6h00min às 22h00min, em dois turnos, de oito horas cada um; Solicitamos esclarecer:

8.1. deverá ser dimensionada uma equipe para cada turno de trabalho de acordo com as metragens e produtividade estabelecida?

RESPOSTA: O dimensionamento de pessoal efetuado por cada empresa deve ser apresentado nos moldes da planilha constante no Anexo II do presente Edital.

8.2. A limpeza de vidros será realizada uma vez por semana, ou será feita todos os dias?

Para o correto entendimento do questionamento acima, deve ser observado o item 7 e seguintes do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

8.3. Os preços apresentados na Proposta de Preços, deverá ser por metro quadrado (m²) ou por Posto?

RESPOSTA: A proposta deverá confeccionada nos moldes do Anexo II do presente Edital.

8.4. A Limpeza de caixa d'água e a limpeza de brises poderá ser quarteirizada?

RESPOSTA: a Câmara Municipal de Osasco possui relação contratual apenas com a licitante, devendo esta, respeitar o instrumento convocatório.

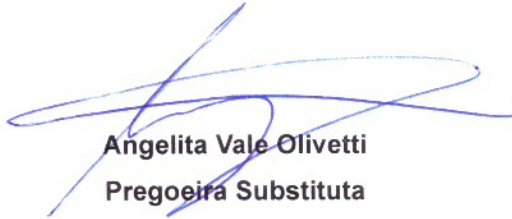


Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

9. Solicitamos nos esclarecer em atendimento ao item 13.2.3.2 do edital, se a comprovação para exequibilidade de produtividade diferente da utilizada pela administração será feita através de atestados de capacidade técnica com produtividade diferente a adotada.

RESPOSTA: A comprovação da produtividade diferente da utilizada pela Administração deverá ser minuciosamente descrita e comprovada considerando todo o descrito no instrumento convocatório.

Osasco, 18 de novembro de 2020.



Angelita Vale Olivetti
Pregoeira Substituta